



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA SEI-Nº 86, DE 10 DE JULHO DE 2025

Institui e nomeia a Comissão Temporária de Estudantes de Medicina no Cremers.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, e

**CONSIDERANDO** o interesse da Diretoria em contribuir com a formação ética dos futuros médicos;

**CONSIDERANDO** o interesse da Diretoria em aproximar o Conselho e a ética médica dos alunos dos cursos de Medicina;

**DECIDE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária de Estudantes de Medicina no Cremers, com a duração de até 40 meses.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. **Dr. Marcelo Duarte Bicca**, conselheiro e presidente da Comissão;
- II. **Dr. André Luiz da Silva**, conselheiro e membro da Comissão;
- III. **Dr. Mohamad Hassan Hamaoui**, conselheiro e membro titular da Comissão;
- IV. **Dr. Eduardo Neubarth Trindade**, conselheiro e membro titular da Comissão;
- V. **Dr. Eduardo Montagner Dias**, conselheiro e membro titular da Comissão;
- VI. **Dr. Nelson Sivonei da Silva Batezini**, conselheiro e membro titular da Comissão;
- VII. **Nândrea da Silva Vestefal**, convidada e membro titular da Comissão;
- VIII. **Arieh Szafir Goldstein**, convidado e membro titular da Comissão;

Art. 3º À Comissão Temporária de Estudantes de Medicina no Cremers compete:

- I. integrar discentes de diferentes universidades;
- II. debater questões éticas;

- III. sugerir alterações no Código de Ética do Estudante de Medicina; e
- IV. avaliar a criação de uma liga acadêmica de ética médica.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

## RÉGIS FERNANDO ANGNES

Presidente do Cremers



Documento assinado eletronicamente por **Régis Fernando Angnes, Presidente**, em 14/07/2025, às 16:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2756435** e o código CRC **ECB2A19F**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro Santana |  
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS - <https://cremers.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.21.000014423-8 | data de inclusão: 10/07/2025